PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 22/08/86
POR Unanimidade

APROVADO EM 29/08/86
POR Unanimidade

Anteprojeto de lei nº 148/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à - criar e implantar o 2º Parque Industrial e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar o 2º Parque Industrial do Município, numa área de terras medindo 100.478,40 metros quadros, iguais a 4.152 alqueires-paulistas, situados na Gleba Patrimônio Sarandi, Município - do mesmo nome, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, lote - de terras unificado sob nº 110/111, matrícula número 13.213- do Registro Público da Comarca, de propriedade da Municipalidade, com as divisas e confrontações de lei.

Art.2º)-A área mencionada no artigo 1º desta lei, será sub-dividida- ou fracionada em lotes menores, para Doação às industrias - que queiram se instalar no Município, mediante cláusulas de- reversão, através de leis especiais da Câmara Municipal.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em - vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 1986.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/0001-10

Mapeamento e matrículas anéxas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 2